



Gabinete da  
Presidência

SERGIPE

## RESOLUÇÃO Nº 11/2020

Prorroga a suspensão da  
realização de eventos e  
reuniões presenciais da  
OAB/SE.

**A DIRETORIA DO CONSELHO SECCIONAL DE SERGIPE, DA  
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**, no uso das suas atribuições legais e  
estatutárias,

CONSIDERANDO os efeitos da pandemia de coronavírus  
(COVID-19), bem assim, que permanece o Brasil em estado de emergência e  
de calamidade pública;

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Prorrogar a suspensão da realização de eventos e  
reuniões presenciais, no âmbito da OAB/SE, até o dia 30 de junho de 2020.

Art. 2º - Os atendimentos aos serviços da seccional, a  
partir do dia 1º de junho de 2020, em horário comercial, retornarão a ser  
realizados **pelo número geral da OAB/SE e seus respectivos  
ramais: (79) 3311-9100**, ainda preferencialmente em regime de home  
office, podendo, em caso de necessidade, cumprir expediente interno para  
atendimentos de caráter urgente, em revezamento de colaboradores e  
respeitadas todas as medidas de segurança à saúde, continuando ainda  
suspensos os atendimentos externos, salvo os em caráter urgência:

Parágrafo único: **excetua-se** ao atendimento pelo  
número de telefone constante no *caput*, os serviços relativos às informações  
do setor jurídico, alvarás e ASCOM que permanecem os atendimentos pelos  
canais abaixo listados, também em horário comercial:

I- **ASCOM**: 79 99940-6079 – [ascom@oabsergipe.org.br](mailto:ascom@oabsergipe.org.br)

Funcionário responsável: Rebeca Maia

II – **Jurídico**: 79 99938-3667 – [juridico@oabsergipe.org.br](mailto:juridico@oabsergipe.org.br)

Funcionário responsável: Cynthia Aragão



**Gabinete da  
Presidência**

**SERGIPE**

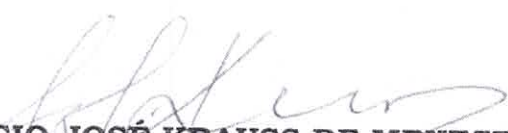
Art. 3º - Os casos urgentes e as eventuais exceções à aplicação desta resolução serão definidos pela Diretoria da Seccional, assim como a possibilidade de prorrogação ou redução dos prazos mencionados.

Art. 4º - Ficam mantidas as medidas já adotadas por força das Resoluções publicadas anteriormente no que não conflitar com o presente ato normativo.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA  
CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete da Presidência do Palácio da Cidadania, em 28  
de Maio de 2020.

  
**INÁCIO JOSÉ KRAUSS DE MENEZES**  
**Presidente da OAB/SE**